

## CERTIDÃO

CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

O Coordenador de Administração e Finanças, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas - URA LM, conforme publicação na Imprensa Oficial em 18/09/2025, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 8º da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, atesta a transferência da Licença Ambiental Simplificada nº **936/2020**, modalidade LAS CADASTRO, e das obrigações dela advindas, referente ao empreendimento **POSTO RIMA LTDA**.

A transferência da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor e de receptor, as pessoas jurídicas abaixo identificadas:

Informações do transmissor

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	POSTO RIMA LTDA	23.932.057/0001-24	INTEGRAL

Informações do receptor

Item	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	POSTO TIMÓTEO LTDA	61.647.443/0001-63	INTEGRAL

As informações que instruíram o pedido que resultou na emissão da presente certidão foram apresentadas pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas constantes do Requerimento, Maressa Marina Pinheiro de Carvalho, Rivadavel Socorro de Carvalho e David Santos Magalhães, qualificados nos respectivos contratos sociais nos autos do processo, observada a Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, e se encontram disponíveis para consulta no Processo SEI 2090.01.0012585/2025-58.

Este documento assegura ao(s) novo(s) responsável (eis) a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

Governador Valadares, na data da assinatura.

**Werner Silva Aleixo**

Coordenador de Administração e Finanças, designado para responder pela

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas - URA LM, conforme publicação na Imprensa Oficial em 18/09/2025



Documento assinado eletronicamente por **Werner Silva Aleixo, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 03/12/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **128649267** e o código CRC **B0082F36**.

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1465, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025  
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023; e  
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5001366-62.2022.8.13.0686 em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:  
Art. 1º – Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no Anexo I desta Resolução, visando a atualização da carreira.  
Art. 2º – Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5001366-62.2022.8.13.0686.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2025.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I  
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1444621/5	GUILHERME BARBOSA GRANDO	PP	III	A	III	B	25/11/2024

ANEXO II  
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1444621/5	GUILHERME BARBOSA GRANDO	PP	III	B	IV	A	25/11/2025

03 2155201 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1466, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.  
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023; e  
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5174110-12.2022.8.13.0024 em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:  
Art. 1º – Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5174110-12.2022.8.13.0024.  
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2025.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I  
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1129338/8	MARCIO ANGELO DAS GRACAS	PP	III	C	IV	A	20/08/2025

03 2155203 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1467, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.  
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023; e  
CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e na art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5294901-73.2023.8.13.0024 em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:  
Art. 1º – Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5294901-73.2023.8.13.0024.  
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2025.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I  
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1435962/4	DOUGLAS PACHECO DOS SANTOS	AGSE	II	C	III	B	27/11/2025

03 2155204 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO  
O Sr. Cristiano Augusto Vieira Dias, Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 745/2025, publicada no Minas Gerais de 05 de novembro de 2025, conforme PORTARIA/NUCAD/CSets - SEJUSP/PAD N° 745/2025, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único, da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, publicada por 08 (oito) dias consecutivos, CITAÇÃO do processado BRUNO LUIS GONCALVES - MASP 1.22x.x74-8 para tomar conhecimento dos fatos alegados na Portaria Inaugural. O servidor citado tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital para indicar provas, arrolar testemunhas e constituir advogado para acompanhar as apurações, devendo, se for o caso, enviar a esta Comissão, no mesmo prazo, o Instrumento de Procuração e a Defesa Prévias, sob a pena de ser declarado revel. Durante o prazo concedido os autos do processo ficarão à disposição do processado na sede regional da 17ª RISP, Núcleo de Correções Administrativas, situado na rua Silvestre Ferraz, nº: 362, Bairro: Centro, Pouso Alegre/MG. E-mail para contato: correge17risp@gmail.com

Pouso Alegre, 02 de dezembro de 2025  
Cristiano Augusto Vieira Dias  
MASP: 1.357.838-0  
Presidente da Comissão

02 2155176 - 1

ATO1265/2025- ANULA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO.  
ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP N° 249, de 17 de fevereiro de 2025, publicada em 18 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre progressão a servidores, referente ao servidor:  
MASP: 1453987/8, SIDNEY JOSE DA SILVA, por motivo de concessão indevida;

Belo Horizonte, de dezembro de 2025  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

03 2155206 - 1

PORATARIA SEJUSP N° 31/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
RESPONSABILIZAÇÃO - PAR  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.821, de 13/05/2024, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Daniel Santos da Silva - MASP nº 1.221.280-9 para compor, na qualidade de membro, a Comissão Processante incumbida de apurar os atos descritos na Portaria SEJUSP nº 01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte-MG, 03 de dezembro de 2025.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

03 2155779 - 1

com incidência no artigo 250, incisos I e II, todos da Lei 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Estatutário c/c artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.788/2019, sob pena de REVELIA e de nomeação de defensor DATIVO:

Uberlândia 02 de dezembro de 2025  
Virginia Fernandes Reis  
MASP 1.285.308-1  
Presidente da comissão

03 2155621 - 1

PORTARIA SEJUSP N° 29/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
RESPONSABILIZAÇÃO - PAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.821, de 13/05/2024, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Daniel Santos da Silva - MASP nº 1.221.280-9 para compor, na qualidade de membro, a Comissão Processante incumbida de apurar os atos descritos na Portaria SEJUSP nº 02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte-MG, 03 de dezembro de 2025.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

03 2155777 - 1

PORTARIA SEJUSP N° 28/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
RESPONSABILIZAÇÃO - PAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.821, de 13/05/2024, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Daniel Santos da Silva - MASP nº 1.221.280-9 para compor, na qualidade de membro, a Comissão Processante incumbida de apurar os atos descritos na Portaria SEJUSP nº 03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte-MG, 03 de dezembro de 2025.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

03 2155776 - 1

PORTARIA SEJUSP N° 30/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
RESPONSABILIZAÇÃO - PAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.821, de 13/05/2024, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Daniel Santos da Silva - MASP nº 1.221.280-9 para compor, na qualidade de membro, a Comissão Processante incumbida de apurar os atos descritos na Portaria SEJUSP nº 04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte-MG, 03 de dezembro de 2025.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

03 2155778 - 1

PORTARIA SEJUSP N° 32/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
RESPONSABILIZAÇÃO - PAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.821, de 13/05/2024, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Daniel Santos da Silva - MASP nº 1.221.280-9 para compor, na qualidade de membro, a Comissão Processante incumbida de apurar os atos descritos na Portaria SEJUSP nº 05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte-MG, 03 de dezembro de 2025.<